

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 38/2015 – CLUBE CURITIBANO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 38/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE CLUBES E O CLUBE
CURITIBANO.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice-Presidente de Formação de Atletas, o Senhor **Fernando Manuel de Matos Cruz**, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **CLUBE CURITIBANO**, inscrito no CNPJ sob no 76.493.626/0001-49, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2857 – Curitiba/PR, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Renato Ramalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.972.244-9 SSP-PR e inscrito no CPF nº 738.772.639-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CIP 05 00029 005**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 24/09/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 38/2015**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Clube Curitibano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

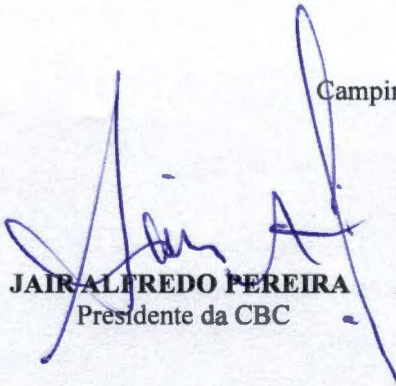
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 38/2015**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

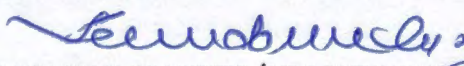
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

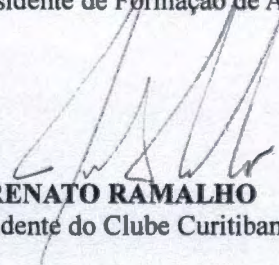
Campinas, 22 de dezembro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC

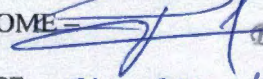



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice-Presidente de Formação de Atletas



RENATO RAMALHO
Presidente do Clube Curitibano

TESTEMUNHAS

NOME -  **Danilo Schier da Cruz**
Superintendente
CPF - 561.927.049-68

NOME -  **Cristal Portino**
CPF - 120.326.087-31